

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 18728/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 103/2025

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida do Rio Doce (GO), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** a Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa/associação promotora e organizadora exclusiva da “Copa do Sul Goiano de Motocross”, para realização da etapa no Município de Aparecida do Rio Doce/GO, nos dias 13 e 14 de dezembro de 2025, conforme Termo de Referência.

Esta inexigibilidade enquadra-se no Artigo 74, inc. I, da Lei 14.133/21, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988.

Dessa forma, tendo em vista o que dispõe a legislação supracitada, e ainda:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Desporto, Lazer e Cultura, bem como a relevância, por ele indicada, do serviço a ser contratado;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar atividades que promovam a cultura, lazer e turismo;

CONSIDERANDO a razão da escolha do prestador de serviços, bem como a justificativa do preço ofertado, constantes dos presentes autos;

CONSIDERANDO a inexistência de procuradoria municipal instituída;

CONSIDERANDO que os valores ofertados pela **JARAGUA MOTO CLUBE - CNPJ: 07.138.024/0001-50**, estão compatíveis com os valores por ela praticados no mercado, conforme cópias dos documentos que compõem os autos;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante dos mencionados autos de inexigibilidade de licitação, opinando pela legalidade da contratação direta;

CONSIDERANDO tudo mais que consta dos autos administrativos da Inexigibilidade de Licitação nº 103/2025.

RESOLVE:

DECLARAR Inexigível a Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação da associação **JARAGUA MOTO CLUBE - CNPJ: 07.138.024/0001-50**, para a Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa/associação promotora e organizadora exclusiva da “Copa do Sul Goiano de Motocross”, para realização da etapa no Município de Aparecida do Rio Doce/GO, nos dias 13 e 14 de dezembro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/21, pelo valor de **R\$ 125.560,00 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta reais)**.



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
O progresso continua!

À consideração do Exmo. Senhor Edy Carlos Gonçalves, Prefeito Municipal, para fins de ratificação do ato, nos termos da legislação em vigor.

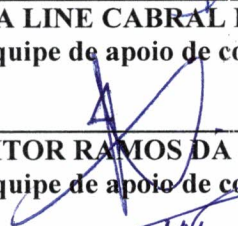
Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, 30 de outubro de 2025.



EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de contratação



NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Equipe de apoio de contratação



JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS
Equipe de apoio de contratação



KALITA KESSY PAULA DE SOUZA
Equipe de apoio de contratação